



## TRATE SEU PRECONCEITO: UMA ANÁLISE CRÍTICA SOBRE A POLÊMICA “CURA GAY”

Juliana Oliveira Santos<sup>1</sup>  
Kaoanne Wolf Krawczak<sup>2</sup>  
Maiquel Ângelo Dezordi Wermuth<sup>3</sup>

### RESUMO

O artigo em questão tem por objetivo analisar a decisão do juiz federal da 14ª Vara do Distrito Federal Waldemar Cláudio de Carvalho que concedeu liminar ensejando brecha para que psicólogos ofereçam tratamentos de reorientação sexual, conhecida como “cura gay”. Diante da decisão favorável abre-se precedentes para que psicólogos possam em seus consultórios ofertar terapias de reorientação para aqueles que possuem orientação sexual diversa a heterossexual. Contudo, o referido tratamento, bem como a aplicação de terapias quaisquer que sejam com a finalidade de reorientar sexualmente pacientes, são proibidas pelo Conselho Federal de Psicologia desde 1999. O profissional da psicologia deve ser aquele que encoraja o seu paciente a ser feliz, mesmo que para isto ele precise falar sobre violência, segregação e homofobia.

**Palavras-chave:** “Cura gay”. Direitos Humanos. Gênero. Homofobia. LGBTs.

### INTRODUÇÃO

No ano de 1990, a Organização Mundial de Saúde (OMS), retirou da sua lista internacional de doenças a homossexualidade, sendo que desde 1973 a homossexualidade deixou de ser classificada como doença pela Associação Americana de Psiquiatria, sendo excluída da lista de Código Internacional de Doenças (CID-10). Com a retirada da homossexualidade da lista de doenças mentais, a OMS em declarou que “a homossexualidade não constitui doença, nem distúrbio e nem perversão”, sendo que os psicólogos não poderiam propor, nem colaborar com eventos e serviços que propusessem a cura da homossexualidade. A homossexualidade não é uma doença, tratando-se apenas de uma das tantas possibilidades de atração afetiva para com indivíduos do mesmo gênero. Assim, não existe mistério ou loucura em um ser humano, por “sentir”, e “amar”, ou sejam, em escolher o que o faz feliz.

<sup>1</sup> Bolsista CAPES Taxa no Mestrado no Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Direito – Curso de Mestrado em Direito da UNIJUÍ. Pós-graduada em Metodologia e Didáticas pelo CENSUPEG. Bacharel em Direito pela UNICRUZ. Email: [julianaoliveirasantos@yahoo.com.br](mailto:julianaoliveirasantos@yahoo.com.br)

<sup>2</sup> Bolsista CAPES Integral no Mestrado no Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Direito – Curso de Mestrado em Direito da UNIJUÍ. Bacharel em Direito pela UNIJUÍ. Pós-graduada em Direito Civil pela Universidade Anhanguera – UNIDERP. Email: [kaoanne.krawczak@gmail.com](mailto:kaoanne.krawczak@gmail.com)

<sup>3</sup> Doutor em Direito pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos - UNISINOS (2014). Mestre em Direito pela UNISINOS (2010). Professor do Curso de Mestrado em Direitos Humanos da UNIJUÍ. Professor dos Cursos de Graduação em Direito da UNIJUÍ e da UNISINOS. Email: [madwermuth@gmail.com](mailto:madwermuth@gmail.com)



Contudo, a decisão liminar proferida pelo juiz federal da 14ª Vara do Distrito Federal Waldemar Cláudio de Carvalho que concedeu liminar ensejando brecha para que psicólogos ofereçam tratamentos de reorientação sexual, ou como ficou conhecida chamada a “cura gay”, vem assombrando os brasileiros e disseminando ódio nas redes sociais e nas ruas.

Diante desta “aberração jurídica”, ou seja, a decisão favorável do excelentíssimo juiz, abre-se precedentes para que psicólogos possam em seus consultórios ofertar terapias de reorientação para aqueles que possuem orientação sexual diversa a heterossexual, mesmo que estes tratamentos sejam proibidos pelo Conselho Federal de Psicologia desde 1999.

Neste sentido torna-se importante falar acerca do assunto acima mencionado, bem como analisá-lo de forma crítica, haja vista que para a homossexualidade não existe última instância, mas o primeiro e mais importante, o respeito.

## **1. GÊNERO/ SEXUALIDADE/ PODER**

A partir do conceito analítico de gênero pode-se afirmar que ocorreu o fim ou a diminuição das desigualdades entre machos e fêmeas. O conceito de patriarcado mostra o quanto ainda se pode ver/lutar contra a dominação/exploração de mulheres por homens, como descrevem Saffioti e Almeida (1995, p. 177), ao ressaltar que o conceito de patriarcado não tem a pretensão,

da generalidade nem da neutralidade, e deixando, propositadamente explícito, o vetor da dominação/exploração. Perde-se em extensão, porém, se ganha em compreensão. Entra-se, assim, no reino da História. Trata-se, pois, da falocracia, do androcentrismo, da primazia masculina. É, por conseguinte, um conceito de ordem política. E poderia ser de outra ordem se o objetivo das(os) feministas consiste em transformar a sociedade, eliminando as desigualdades, as injustiças, as iniquidades, e instaurando a igualdade?

Assim, os desdobramentos do patriarcado perpassam diferentes períodos históricos e ganham novos aspectos que se adaptam aos diferentes tempos. Ao se pensar a sociedade contemporânea, não é difícil perceber os traços patriarcais travestidos de misoginia e heteronormatividade. Os valores que constroem o pensamento misógino e heteronormativo se fundamentam em pressupostos patriarcais, principalmente quanto à subjugação do outro a uma condição não apenas manifesta, mas também latente de inferioridade, desprezo e humilhação. (BORGES et al., 2013, p. 20)



a divisão dos sexos é um dado biológico, e não um momento da história humana. É no seio de um *mitsein* original que sua oposição se formou e ela não a destruiu. O casal é uma unidade fundamental cujas metades se acham presas indissolavelmente uma à outra: nenhum corte por sexos é possível na sociedade. Isso é o que caracteriza fundamentalmente a mulher: ela é o outro dentro de uma totalidade cujos dois termos são necessários um ao outro. (BEAUVOIR, 2009, p. 21)

Além do exposto, Borges et al. (2013, p. 70) referem que as noções de certo e errado, em termos de gênero, sexualidade e orientação sexual, são atributos, estabelecidos pelos valores culturalmente construídos; valores estes que seguem uma orientação, a qual, na maioria das vezes, fala de um lugar de poder, um lugar que é social, político, filosófico e religioso. Esse lugar que estabelece as normas e as dispõe como destinos manifestos, no caso da sociedade ocidental, construiu aquilo que se convencionou chamar de heteronormatividade, ou seja, torna os valores associados à heterossexualidade como os pressupostos que regem a sociedade e devem ser compulsórios aos indivíduos.

A partir disso, a identidade de gênero está relacionada ao local onde o indivíduo se encontra em sua cultura, visto que o masculino e o feminino têm espaços delimitados socialmente, pela forma como se sentem e como desejam ser vistos perante os outros. É a definição individual de como o ser humano se expressa, de seu auto reconhecimento.

Neste sentido, Judith Butler (2009, p. 4) entende o gênero como performativo, isto é, “não expressa uma essência interior de quem somos, mas é constituído por um ritualizado jogo de práticas que produzem o efeito de uma essência interior”. Entende ainda a autora que o gênero “é vivido como uma interpretação, ou um jogo de interpretações do corpo, que não é restrita a dois, e isso é uma mutável e histórica instituição social”.

Pode ocorrer que o indivíduo não se identifique com o seu sexo pré-determinado no nascimento, reconhecendo que seu gênero difere do esperado, considerando que o sexo biológico e a identidade subjetiva nem sempre coincidem.

Quando se utiliza o termo “gênero”, portanto, está-se tratando de:

[...] uma forma de indicar "construções culturais" - a criação inteiramente social de ideias sobre os papéis adequados aos homens e às mulheres. Trata-se de uma forma de se referir às origens exclusivamente sociais das identidades subjetivas de homens e mulheres. 'Gênero' é, segundo esta definição, uma categoria social imposta sobre um corpo sexuado. (SCOTT, 1995, p. 75)



De modo que, Simone de Beauvoir (2009, p. 9), ao afirmar que “ninguém nasce mulher: torna-se mulher”, traduz a essência da identidade de gênero, quanto ao processo histórico, cultural e social que resulta em se identificar como homem ou mulher.

Conforme Butler (2009, p. 194), o gênero é entendido como ação, ato e não apenas como atribuição de um corpo. “Esses atos, gestos e atuações, entendidos em termos gerais, são performativos, no sentido de que a essência ou identidade que, por outro lado, pretendem expressar, são fabricações manufaturadas e sustentadas por signos corpóreos e outros meios discursivos. Se tanto o sexo, quanto o gênero são construídos, não poderá haver uma naturalidade, existindo apenas muitas interpretações cabendo a cada sujeito assumir as suas normas.

Ao passo que Judith Revel (201, p. 136), ao explicar a sexualidade na visão de Foucault, referia que tratava-se em um primeiro momento, de um dos campos de aplicação dos biopoderes, contudo os estudos foram além do inicialmente pretendido, haja vista que, as relações de poder em face da sexualidade, são, em nossa sociedade, demasiadamente valorizados, na medida em que exige que os homens digam a verdade sobre sua sexualidade para que se possa dizer a verdade sobre si mesmos. A sexualidade, então, é constitutiva de laços que obrigam as pessoas a aderirem à sua identidade sob a forma da subjetividade.

Neste norte, o ideal de sociedade homogênea e heteronormativa trazido pela modernidade, ao falhar, pois nem todas as pessoas se encaixarão nos padrões “ditos aceitáveis”, provoca cesuras, preconceitos e, conseqüentemente, morte simbólica daqueles que se tornam uma “vida nua”, conceito sob a perspectiva de Giorgio Agamben (2010, p. 135), segundo o qual “toda sociedade fixa este limite, toda sociedade – mesmo a mais moderna – decide quais sejam os seus homens sacros [...] a vida nua não está mais confinada a um lugar particular ou em uma categoria definida, mas habita o corpo biológico de cada ser vivente”.

A modernidade trouxe a possibilidade de segurança, e atualmente busca-se incessantemente pelo paraíso, ou seja, pelo lugar onde todos são iguais, onde ninguém fuja ao contexto planejado ao ponto de ameaçar, inquietar ou perturbar, como é o caso de travestis e transexuais. Quando a sociedade sente-se incomodada, trata-se imediatamente de excluir, de tirar da vista dos olhos, impossibilitando qualquer diálogo ou aproximação, como discorre Zygmunt Bauman (2011, p. 77 e 78):



a segurança gera um interesse em apontar riscos e selecioná-los para fins de eliminação, e por isso escolhe fontes potenciais de perigo como alvos de uma ação de extermínio “preventiva”, empreendida de maneira unilateral. [...] indivíduos e grupos ou categorias de pessoas têm negada sua subjetividade humana e são reclassificados pura e simplesmente como objetos, localizados de modo irrevogável na ponta receptora desta ação. [...] A negação da subjetividade desqualifica os alvos selecionados como parceiros potenciais do diálogo; qualquer coisa que possam dizer, assim como o que teriam dito se lhes dessem voz, é a priori declarado imaterial, se é que se chega a ouvi-los.

Sob a perspectiva de Bauman, a sociedade cada vez mais, trata aqueles que fogem do padrão hegemônico, ou seja, o falido padrão heteronormativo, como estranhos, como abjetos, incitando o ódio, a violência, a discriminação e os resultantes processos de cesura.

A decisão do juiz federal aqui anteriormente discutida trata-se de uma decisão abominável, pois quando se fala em diversidade de gênero, em possibilidades da sexualidade humana, fala-se da vida e da suas inúmeras faces, mas nunca em doença/patologia. Não há o que curar, não há o que reverter, não se está diante de estranhos, mas sim, de seres humanos, os quais precisam urgentemente sentirem-se, principalmente na fase da descoberta, aceitos, acolhidos e assistidos, mas nunca doentes.

## **2. CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA/ CURA GAY:**

Em entrevista ao Bom dia Rio, Cláudio Nascimento, o qual é coordenador do Rio Sem Homofobia, disse:

“Tratar a homossexualidade como doença é de uma desonestidade intelectual no mínimo tremenda. Se a gente pensar que, ao longo das últimas décadas, cada vez mais, a sociedade tem construído conhecimento mostrando que a homossexualidade, a transexualidade e a travestilidade são expressões da personalidade humana tão saudáveis quanto a heterossexualidade, não pode colocar esse estatuto de que superioridade para uma e inferioridade para outra”.

No dia quinze de setembro de 2017, o juiz Waldemar Cláudio de Carvalho, da 14ª Vara do Distrito Federal, concedeu uma liminar que, na prática, torna legalmente possível que psicólogos ofereçam terapias de reorientação sexual, ou como restou conhecida a “cura gay”. A referida decisão na verdade, não chega a defender explicitamente a *cura gay* e nem derruba a resolução do Conselho Federal de Psicologia que, desde março de 1999, proíbe a prática de qualquer tratamento de reorientação sexual. Sendo que ao analisar o pedido o juiz deixa claro em seu texto que, adotou como premissa o posicionamento da OMS, a qual refere: “a



homossexualidade constitui uma variação natural da sexualidade humana, não podendo ser, portanto, considerada como condição patológica". Contudo, o juiz contraditoriamente determina que o órgão (Conselho Federal de Psicologia) altere a interpretação de suas normas de forma a não impedir os profissionais "de promoverem estudos ou [atendimento profissional, de forma reservada, pertinente à reorientação sexual](#), garantindo-lhes, assim, a plena liberdade científica acerca da matéria, sem qualquer censura ou necessidade de licença prévia".

Seguem algumas regras que fazem parte da [Resolução 01/99 do Conselho Federal de Psicologia \(BRASIL, 1999, s.p.\)](#):

**Artigo 1º.** Os psicólogos atuarão segundo os princípios éticos da profissão notadamente aqueles que disciplinam a não discriminação e a promoção e bem-estar das pessoas e da humanidade.

**Artigo 2º.** Os psicólogos deverão contribuir, com seu conhecimento, para uma reflexão sobre o preconceito e o desaparecimento de discriminações e estigmatizações contra aqueles que apresentam comportamentos ou práticas homoeróticas.

**Artigo 3º.** Os psicólogos não exercerão qualquer ação que favoreça a patologização de comportamentos ou práticas homoeróticas, nem adotarão ação coercitiva tendente a orientar homossexuais para tratamentos não solicitados. Parágrafo único - Os psicólogos não colaborarão com eventos e serviços que proponham tratamento e cura das homossexualidades.

**Artigo 4º.** Os psicólogos não se pronunciarão, nem participarão de pronunciamentos públicos, nos meios de comunicação de massa, de modo a reforçar os preconceitos sociais existentes em relação aos homossexuais como portadores de qualquer desordem psíquica.

Neste sentido, os parágrafos trazidos determinam que os psicólogos não poderão exercer qualquer ação que favoreça a patologização de comportamentos ou práticas distintas da prática heterossexual, além de estabelecer que os profissionais contribuam "para uma reflexão sobre o preconceito e o desaparecimento de discriminações e estigmatizações.

Assim, em sua decisão o juiz Carvalho, não chega a anular a resolução do Conselho Federal de Psicologia, mas determina que os profissionais possam "estudar ou atender àqueles que voluntariamente venham em busca de orientação acerca de sua sexualidade, sem qualquer forma de censura, preconceito ou discriminação". Entretanto, embora o juiz tenha baseado-se nas orientações da Organização Mundial da Saúde, além de indicar que os profissionais da psicologia devem trabalhar sem preconceito e discriminação, sua decisão não coincide, haja vista que, quando oportuniza-se falar que a homossexualidade trata-se de uma doença e que pode ser "curada" como uma patologia qualquer com a ajuda de terapias, possibilita-se um



monstruoso retrocesso, assombroso e imprevisível, onde vislumbra-se a heteronormatividade, o patriarcado e os ideias falidos de homogeneidade trazidos pela modernidade.

Neste tocante, Felipe Lazzari da Silveira e Gustavo Noronha Ávila (2014, p. 195), é muito difícil analisar as questões referentes à liberdade, haja vista que no contexto atual ninguém é mais livre. Conforme os autores, o corpo social encontra-se sob completo domínio, o qual pode se manifestar tanto de forma mais rígida como através de formas mais sutis, sendo que o controle sempre está presente na sociedade e “não deixa de cumprir o seu objetivo, portanto: ser sombra permanente à liberdade”.

A governamentalidade moderna coloca, pela primeira vez, o problema político da “população”, isto é, não a soma dos sujeitos de um território, o conjunto de sujeitos por direito ou a categoria geral da “espécie humana”, mas o objeto construído pela gestão política global da vida dos indivíduos (biopolítica). Essa biopolítica implica, no entanto não só uma gestão da população, mas também um controle das estratégias que os indivíduos, em sua liberdade, podem ter em relação a si mesmos e uns em relação aos outros. (REVEL, 2011, p. 75)

Conforme explica Revel (2011, p. 27), para Foucault, o controle social não passa apenas pela justiça, mas sim por uma série de outros poderes, quais sejam, as instituições psiquiátricas, médicas, criminológicas, ou seja, a gestão dos corpos. Deste modo, nas palavras de REVEL (2011, p. 27)

o termo ‘controle’ se apresenta no vocabulário de Foucault de maneira cada vez mais freqüente a partir de 1971-72. Designa, num primeiro momento, uma série de mecanismos de vigilância que surgem entre os séculos XVII e XIX e que têm por função não punir o descaminho, mas corrigi-lo e, principalmente, preveni-lo.

Com a invenção do dispositivo da sexualidade, o funcionamento do poder se altera e emerge, assim, um poder normalizador. Esse tipo de poder tem no exame seu instrumento mais eficiente e produz o “anormal” como um problema teórico e político relevante. (FOUCAULT, 2001, p. 52 e 53) Com isso, pode-se pensar que a partir do momento em que foi possível perguntar pela normalidade, foram produzidos vários sujeitos “anormais”, o que fortaleceu o discurso médico-psicológico e seus efeitos de patologização sobre as experiências. (FOUCAULT, 2003, p. 58)

Em sua “*História da Sexualidade I - a vontade de saber*”, Foucault (2003, p. 60) demonstrou como as relações de poder tramadas entre os mais variados discursos sobre o sexo



produziram os saberes, instituídos como verdades, e as subjetividades ao longo da história das sociedades ocidentais. O conceito de sexo também ocupa lugar central nessa trama de saber-poder-controle. Nessa perspectiva, sexo é entendido como: “parte de uma prática regulatória que produz os corpos que governa.” (BUTLER, 2000, p. 153)

Ao passo que Helena Schmitt (2015, p. 234) afirma que, a solidariedade corrompida pelo preconceito, bem como pela indiferença com o outro, resulta na destruição das relações inter-humanas fundamentadas na alteridade, importando no não-reconhecimento do outro na sua diferença e singularidade. Ainda, prossegue a autora afirmando que “o grande desafio da alteridade é, precisamente, reconhecer como igual o que é singularmente diferente, o que está para além da interpretação, da classificação e da identificação pessoal”. Assim, como afirma Giorgio Agamben (1993, p. 11), é preciso encontrar na singularidade do outro, “o ser tal qual é”, a possibilidade de entendimento e compreensão:

O ser que vem é o ser qualquer [...] seja qual for, o ente é uno, verdadeiro, bom ou perfeito, [...]. O Qualquer que está aqui em causa não supõe, na verdade, a singularidade na sua indiferença em relação a uma propriedade comum (a um conceito, por exemplo: o ser vermelho, francês, muçulmano), mas apenas no seu ser tal qual é. A singularidade liberta-se assim do falso dilema que obriga o conhecimento a escolher entre o carácter infável do indivíduo e a inteligibilidade do universal.

Quanto vale uma vida? Qual vida é digna de respeito e merecedora de direitos? Judith Butler (2009, p. 61) refere que “porque si el fin de una vida no produce dolor no se trata de una vida, no califica como vida y no tiene ningún valor”. É preciso que a sociedade veja além das diferenças e perceba na singularidade de cada um a condição de humano. “La cuestión que me preocupa [...] es lo que cuenta como humano, las vidas que cuentan como vidas y, finalmente, lo que hace que una vida valga la pena.” (BUTLER, 2009, p. 46)

Nesta senda, a homossexualidade, misoginia e homofobia são aspectos fortemente entrelaçados e constituídos historicamente. Embora seja impossível estabelecer uma hierarquia entre eles, para fins deste artigo consideramos que a misoginia precede a visão contemporânea da homossexualidade e constitui-se enquanto um dos pilares da homofobia. A estratégia de desvalorização das mulheres e o esforço em subjugar-las e mantê-las longe das esferas de decisão perpassou inúmeras culturas e governos. (SCOTT, 1995, s.p.)



Segundo Goffman (2004, s.p.), a sociedade sempre tentou estipular uma identidade social comum entre as pessoas, exigindo que respeitem as condições por ela estabelecidas, podendo o indivíduo sofrer sanções caso não sejam cumpridas.

Assim, há de se ressaltar novamente a importância de enxergar no outro, mesmo com sua peculiar diferença, seja ela orientação sexual, de raça, de cor, de religião, a condição sublime de ser humano, o ser comum, a vida, o valor.

O ser especial é absolutamente insubstancial. Ele não tem lugar próprio, mas acontece a um sujeito, e está nele como um habitus ou modo de ser, assim como a imagem está no espelho. A espécie de cada coisa é sua visibilidade, a sua pura inteligibilidade. Especial é o ser que coincide com o fato de se tornar visível, com a própria revelação. (AGAMBEN, 2007, p. 46)

Veja-se, “o Brasil é o país que mais mata travestis e transexuais no mundo” (CAZARRÉ, 2015, s.p.). Ao passo que, com base nos dados trazidos por Cazarré (2015, s.p.)

entre janeiro de 2008 e março de 2014, foram registradas 604 mortes no país, segundo pesquisa da organização não governamental (ONG) Transgender Europe (TGEU), rede europeia de organizações que apoiam os direitos da população transgênero.

Conforme dados do relatório sobre Violência Homofóbica no Brasil de 2012 publicado pela Secretaria Federal de Direitos Humanos (GLOBAL RIGHTS, 2011, p. 9), apesar de as mulheres trans representarem cerca de 10% da população total de LGBTs no Brasil, elas foram responsáveis por uma desproporcional 50,5% dos cerca de 300 assassinatos de pessoas LGBT. Outro dado relevante é o fato de que 52% das vítimas eram de pele negra ou marrom. Ainda, conforme o mesmo relatório. (CAZARRÉ, 2015, s.p.)

o recebimento, pelo Disque 100, de 3.084 denúncias de violações relacionadas à população LGBT (lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transgêneros), envolvendo 4.851 vítimas. Em relação ao ano anterior, houve um aumento de 166% no número de denúncias – em 2011, foram contabilizadas 1.159 denúncias envolvendo 1.713 vítimas [...] Foram reportadas 27,34 violações de direitos humanos de caráter homofóbico por dia. A cada dia, durante o ano de 2012, 13,29 pessoas foram vítimas de violência homofóbica [...] as travestis foram as maiores vítimas de violência homofóbica, sendo 51,68% do total; seguidas por gays (36,79%), lésbicas (9,78%), heterossexuais e bissexuais (1,17% e 0,39% respectivamente).

O ano de 2016 não se mostrou menos violento com as transexuais, muito pelo contrário, os números aumentaram significativamente, sendo que “O número de homicídios de



pessoas gays, lésbicas, bissexuais, travestis e transexuais deve crescer em 2016 e superar as ocorrências dos últimos anos.” (AGÊNCIA BRASIL, 2016, s.p.) Sendo que o ano fechou com um número aproximado de 340 mortes de transexuais, com base nos dados do Grupo Gay da Bahia, que anualmente elabora o Relatório de Assassinatos LGBT no Brasil. Sendo que

das 295 mortes de transexuais registradas até setembro deste ano em 33 países, 123 ocorreram no Brasil, de acordo com dados divulgados em novembro pela ONG Transgender Europe. O México, os Estados Unidos, a Colômbia e a Venezuela seguem o Brasil em números absolutos do ranking de mortes de transexuais. O relatório europeu mostra que, de janeiro de 2008 a setembro de 2016, foram registradas 2264 mortes de transexuais e transgêneros em 68 países. Nos oito anos da pesquisa, o Brasil contabilizou 900 do total dos casos, o maior número absoluto da lista. Há décadas o Brasil é campeão mundial nos crimes contra a população LGBT. (AGÊNCIA BRASIL, 2011, s.p.)

O mesmo estudo (AGÊNCIA BRASIL, 2016, s.p.) mostrou que

a maior parte das mortes (195) ocorreu em via pública, por tiros (92), facadas (82), asfixia (40) e espancamento (25), entre outras causas violentas. O assassinato de gays lidera a lista com 162 casos, seguido dos travestis (80), transexuais femininas (50) e transexuais masculinas.

O ano de 2017 também foi alarmante, os casos de violência contra transexuais já se mostra assustador. Pois, conforme dados da Rede Trans Brasil, “já foram registrados 27 assassinatos de trans no Brasil só este ano”, os dados foram contabilizados até o dia 15 março de 2017 (MADEIRO, 2017, s.p.). Neste ano merece destaque o caso da transexual Dandara: brutalmente espancada e morta em Fortaleza no dia 15 de fevereiro por pelo menos 5 (cinco) homens. O assassinato de Dandara dos Santos, de 42 anos causou muita “repercussão nas redes sociais após o compartilhamento do vídeo que mostra a travesti sendo agredida por um grupo no meio da rua” (XEREZ e SOBRAL, 2017, s.p.). O vídeo foi gravado por um dos cinco agressores (dos quais 02 eram adolescentes) e mostra parte de toda a violência sofrida pela transexual.

“Suba, suba! Não vai subir, não?!”, bradam agressivamente três homens, em vídeo, enquanto Dandara, sentada ao chão, mal consegue se mover. Ela chora. Um dos homens tira do pé o chinelo e o utiliza para bater na cabeça dela. Chama Dandara de “viado ‘fêi’”. Chutes e tapas vêm de todo lado em direção ao único alvo. A travesti sangra e tenta subir no carrinho de mão enferrujado apontado por seus algozes. Não consegue. “Sobe logo! A ‘mundiça’ tá de calcinha e tudo”, zomba outro que filma, antes de um quarto garoto aparecer e chutar diretamente o crânio de Dandara. Depois disso, as agressões miram só ali: na cabeça loura-avermelhada que resulta da mistura de cabelo e sangue. Ela tenta levantar. Um quinto homem surge com um pedaço de



madeira quase do próprio tamanho e o utiliza para bater repetidas vezes nela, que já não se sustenta. Juntos, os cinco levantam Dandara e a jogam no carrinho. Levam sabe lá para onde. É encerrado com um minuto e 20 segundos o vídeo da tortura. (SEVERO, 2017, s.p.)

Diante dos relatos aqui trazidos, resta evidente a violência sofrida pela população LGBT, ficando comprovado também que a intolerância é um dos agravantes em quase 99% dos crimes. Sendo assim, a infeliz decisão do juiz do distrito federal demonstra-se claramente equivocada, haja vista que a população LGBT no Brasil luta diariamente contra a discriminação, o ódio e a violência, não necessitando além de toda a dor e sofrimento causados pela intolerância, demonstrar que não são doentes. Homossexuais, heterossexuais, homens, mulheres, crianças, seres humanos, necessitam de políticas públicas, de governantes honestos e sensatos e de paz, apenas isso! Patologias inventadas, curas esquizofrênicas e representantes charlatões, não! não! não!

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A decisão do juiz federal da 14ª Vara do Distrito Federal Waldemar Cláudio de Carvalho que concedeu liminar oportunizando que os psicólogos ofereçam terapias de reorientação sexual, ou de “cura gay”, trata-se de uma infeliz decisão, haja vista que o Brasil é um país onde a violência e a intolerância imperam quando se fala em população LGBT. Diante desta decisão abre-se precedentes para que psicólogos possam em seus consultórios ofertar terapias de reorientação e assim, como no passado tratar a homossexualidade como patologia, pecado ou desvio.

O Conselho Federal de Psicologia, desde 1999, proíbe a prática de tais tratamentos, sendo que a decisão do juiz federal, a qual atende ao pedido da psicóloga Rozângela Alves Justino, que é ligada à bancada evangélica é incabível, dando lugar ao retrocesso. O profissional da psicologia deve ser aquele que encoraja o seu paciente a ser feliz, mesmo que para isto ele precise falar sobre os possíveis caminhos aos quais estão sujeitos a população LGBT, quais sejam, os caminhos da violência, da segregação, da intolerância e da homofobia. Assim, há de se compreender que o gênero é uma interpretação, ou ainda, um jogo de interpretações do corpo, e que não são restritos a dois, sendo uma mutável e histórica instituição social.



## REFERÊNCIAS

- AGÊNCIA BRASIL. **Homicídios de gays, lésbicas, bissexuais, travestis e transexuais deverão ter recorde em 2016.** Disponível em: <<http://zh.clicrbs.com.br/rs/noticias/policia/noticia/2016/>>. Acesso em 10 abr 2017.
- ARAUJO, Glauco. **Adolescente transgênera tem fotos e ficha de alistamento postadas na web.** São Paulo: G1, 2015. Disponível em: <<http://g1.globo.com/sao-paulo/noticia/2015/09/adolescente-transgenera-tem-fotos-e-ficha-de-alistamento-postados-na-web.html>>. Acesso em 12 out. 2015.
- ARAUJO, Luiz Alberto David. **A proteção constitucional do transexual.** São Paulo: Saraiva, 2000.
- \_\_\_\_\_. Verônica Bolina e o Transfeminicídio no Brasil. **Cult**, São Paulo, n. 202, p. 30-33, jun. 2015.
- BAUMAN, Zygmunt. **Vidas desperdiçadas.** São Paulo: Saraiva, 2005.
- BENTO, Berenice. A reinvenção do corpo: sexualidade e gênero na experiência transexual. Rio de Janeiro: **Garamond**; 2006.
- BETIM, Felipe. **‘Cura gay’: o que de fato disse o juiz que causou uma onda de indignação.** São Paulo: El País, 2017. Disponível em: <[https://brasil.elpais.com/brasil/2017/09/19/politica/1505853454\\_712122.html](https://brasil.elpais.com/brasil/2017/09/19/politica/1505853454_712122.html)>. Acesso em: 24 set. 2017.
- BORDIEU, Pierre. **O poder simbólico.** Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1992.
- BRAH, Avtar. Diferença, diversidade, diferenciação. **Cadernos pagu**, v. 26, p. 329-376, jan./jun. 2006.
- BRASIL. **RESOLUÇÃO CFP N° 001/99 DE 22 DE MARÇO DE 1999.** Disponível em: <[http://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/1999/03/resolucao1999\\_1](http://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/1999/03/resolucao1999_1)>. Acesso em: 23 set. 2017.
- \_\_\_\_\_. Organização Mundial da Saúde (OMS). Disponível em: <<http://www.who.int/eportuguese/countries/bra/pt/>>. Acesso em: 25 set. 2017.
- BUTLER, Judith. Desdiagnosticando o gênero. **Physis**, v. 19, n. 1, p. 95-126, abr. 2009. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/physis/v19n1/v19n1a06.pdf>> Acesso em 08 de Mar. de 2015.
- CAZARRÉ, Marieta. Com 600 mortes em seis anos, Brasil é o que mais mata travestis e transexuais. Disponível em: <<http://agenciabrasil.ebc.com.br/dire>>. Acesso em 10 abr de 2017.
- COLETTE CHILAND, Gutierrez, Jorge Luiz. O Transexualismo. Loyola, 2008. Disponível em: <[https://books.google.com.br/books?id=x\\_Jjc1RgeBgC&printsec=frontcover&hl=pt-BR&source=gbs\\_ge\\_summary\\_r&cad=0#v=onepage&q&f=false](https://books.google.com.br/books?id=x_Jjc1RgeBgC&printsec=frontcover&hl=pt-BR&source=gbs_ge_summary_r&cad=0#v=onepage&q&f=false)>. Acesso em: 27 jun: 2015>
- DANTAS, Carolina. **'Representei a dor que sentimos', diz transexual 'crucificada' na Parada Gay.** São Paulo: G1, 2015. Disponível em: <<http://g1.globo.com/sao-paulo/noticia/2015/06/representei-dor-que-sentimos-diz-transexual-crucificada-na-parada-gay.html>>. Acesso em 13 de out. 2015.
- DICIONÁRIO AURÉLIO. **Dicionário Aurélio.** Publicado em: 2016-09-24, revisado em: 2017-02-27. Disponível em: <<https://dicionariodoaurelio.com/diferenca>>. Acesso em 11 de abr de 2017.
- FLORES, Joaquín Herrera. **Teoria Crítica dos Direitos Humanos.** Rio de Janeiro: Lumen Iuris, 2009.



G1. **Cura Gay é desonestidade intelectual diz coordenador do rio homofobia.** Rio de Janeiro: G1, 2016. Disponível em: <<http://g1.globo.com/rio-de-janeiro/noticia/2016/02/cura-gay-e-desonestidade-intelectual-diz-coordenador-do-rio-homofobia.html>>. Acesso em 25 de set. 2017

GLOBAL RIGHTS. **Report on the Human Rights Situation of Afro-Brazilian Trans Women.** Washington: Global Rights, 2013.

KULICK, Don. **Travesti, prostituição, sexo, gênero e cultura no Brasil.** 1º reimpressão, Rio de Janeiro: Fiocruz, 2013.

MADEIRO, Carlos. **Crueldade nos homicídios de pessoas trans indica intolerância e "aviso", dizem especialistas.** Disponível em:

<<https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimasnoticias/2017>>. Acesso em 10 abr 2017.

SANTANA, Vagner Caminhas; BENEVENTO, Cluadia Toffano. **O conceito de gênero e suas representações sociais.** Buenos Aires: EFDeportes, jan. 2013. Disponível em:

<<http://www.efdeportes.com/efd176/o-conceito-de-genero-e-suas-representacoes-sociais.htm>> Acesso em: 21 jun. 2015.

SENKEVICS, Adriano. **O conceito de gênero por Raewyn Connell: o corpo no foco das relações sociais.** Ensaios de Gênero, 2012.

SEVERO, Luane. **Travesti é espancada até a morte no Bom Jardim.** Disponível em:

<<http://www.opovo.com.br/noticias/fortaleza/2017/03/travesti-e-espancada-ate-a-morte-no-bom-jardim.html>>. Acesso em 11 abr 2017.

TOLEDO, Luiz Fernando. **Transexual denuncia constrangimento em alistamento militar em Osasco. O Estado de São Paulo**, set. 2015. Disponível em: <<http://sao-paulo.estadao.com.br/noticias/geral,transexual-denuncia-constrangimento-em-alistamento-militar-em-osasco,1770790>>. Acesso em 12 out. 2015.

VIEIRA, Tereza Rodrigues. Adequação de Sexo do Transexual: aspectos psicológicos, médicos e jurídicos. **Revista Psicologia – Teoria e Prática**: São Paulo, v. 2, n. 2, 2000, p. 88-102. Disponível em:

<<http://editorarevistas.mackenzie.br/index.php/ptp/article/view/1113/822>>. Acesso em 09 mar 2015.

XEREZ, Gioras; SOBRAL, Viviane. **'Momento de desespero e choro', diz mãe da travesti Dandara, morta no CE.** Disponível em:

<<http://g1.globo.com/ceara/noticia/2017/03/momento-de-desespero-e-choro-diz-mae-da-travesti-dandara-morta-no-ce.html>>. Acesso e